

Prémio

**& REVISTA DOR  
BENE FARMACÊUTICA**

2022



NOVIDADE 2022!

**500€**

PRÉMIO PARA MELHOR  
CASO CLÍNICO

VALOR DO PRÉMIO **3.500€**

**1.500€** MELHOR ARTIGO CIENTÍFICO EM  
CIÊNCIAS BÁSICAS NA ÁREA DA DOR



**1.500€** MELHOR ARTIGO CIENTÍFICO  
CLÍNICO NA ÁREA DA DOR

**DOR**<sup>®</sup>

**APED**  
Associação Portuguesa para o Estudo da Dor

**bene**  
farmacêutica

**REGULAMENTO**  
**PRÉMIO REVISTA DOR / BENE FARMACÊUTICA 2021**  
**MELHOR ARTIGO CIENTÍFICO CIÊNCIAS BÁSICAS**  
**MELHOR ARTIGO CIENTÍFICO CLÍNICO**

**OBJECTIVO**

1. O prémio Revista DOR / Bene Farmacêutica 2022 tem como objetivo premiar e distinguir os melhores artigos, publicados na Revista DOR.
2. O prémio é atribuído pela APED - Associação Portuguesa para o Estudo da Dor, patrocinado pela Bene Farmacêutica.

**VALOR DO PRÉMIO**

1. O prémio é anual com um valor pecuniário total de três mil e quinhentos euros.
2. O montante, a que alude o número anterior é repartido em três prémios, atribuídos da seguinte forma:
  - a. Melhor artigo científico em Ciências Básicas na área da DOR, com o valor de mil e quinhentos euros;
  - b. Melhor artigo científico clínico na área da DOR, com o valor de mil e quinhentos euros.
  - c. Melhor caso clínico na área da DOR, com o valor de quinhentos euros.

**CANDIDATURAS E CALENDÁRIO**

1. Para efeitos de candidatura, consideram-se candidatados todos os artigos científicos e casos clínicos publicados na Revista DOR, referentes aos números do ano de 2022.
2. As candidaturas serão apreciadas por um júri, constituído para este efeito e designado pela APED.

**CONSTITUIÇÃO DO JÚRI**

1. O júri será constituído por 6 elementos.
2. O presidente do Júri será o Presidente da APED que terá direito, em caso de empate, a voto de qualidade.
3. As decisões do júri serão tomadas por maioria absoluta de votos, e delas não caberá recurso.

**ENTREGA DOS PRÉMIOS**

1. Os premiados serão informados da decisão do júri por escrito, onde será comunicada a data e local de entrega dos prémios.
2. Os prémios serão entregues e apresentados em sessão pública, até ao final do ano de 2022, em local e data a definir pela APED.

**CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direção da APED.